

# REGULAMENTO – CAMPANHA DE CASHBACK LATÚ SEGUROS

---

Incentivar A Coragem LTDA, de Nome Fantasia Latú Seguros, inscrita no CNPJ sob o nº 47.242.827/0001-75, com sede na Rua dos Pinheiros, 870, Conjunto 144, São Paulo/SP, CEP 05422-001, doravante denominada simplesmente “Latú Seguros”, empresa isenta de Inscrição Estadual, e registrada sob a Inscrição Municipal nº 7.393.897-1, estabelece os termos e condições da presente campanha promocional.

## 1. Objetivo da Campanha

A presente campanha promocional tem por finalidade incentivar corretores de seguros a comercializar apólices de seguros de Responsabilidade Civil Profissional, ramo SUSEP 0378 (RCP), e de Compreensivo Riscos Cibernéticos, ramo SUSEP 0327 (Cyber), oferecendo às corretoras participantes a possibilidade de obtenção de cashback na contratação de sua própria apólice junto à Latú Seguros, observados os critérios estabelecidos neste regulamento.

## 2. Definição – Apólice da Corretora

Para os fins deste regulamento, entende-se por “apólice da corretora” UMA (e somente uma) apólice de seguro de RCP (ramo SUSEP 0378) ou de Compreensivo Riscos Cibernéticos (ramo SUSEP 0327), contratada pela própria corretora participante da campanha, em seu nome e com a corretora como tomadora do seguro, dentro do escopo desta campanha. Não serão aceitas apólices contratadas por terceiros, ainda que relacionados à corretora. Ainda que a corretora contrate mais de uma apólice dentro dos ramos e condições estabelecidas, apenas uma delas poderá ser contemplada com o benefício de cashback. Não haverá, sob nenhuma hipótese, a soma ou rateio de cashback entre múltiplas apólices, mesmo que estas, individualmente, estejam abaixo do limite máximo de R\$ 10.000,00.

## 3. Vigência e Critérios de Elegibilidade

A campanha será válida para apólices de RCP e Cyber comercializadas pela corretora e emitidas entre 12 de Maio e 12 de julho de 2025. Serão admitidas apenas corretoras devidamente cadastradas junto à Latú Seguros.

As corretoras que, no período definido, atingirem os seguintes marcos de emissão em prêmio de seguros, líquido de IOF, farão jus ao benefício descrito abaixo. Importante: a apólice da corretora adquirida no âmbito desta campanha não será considerada para fins de composição da meta de produção.

- **Meta 1:** Entre R\$ 10.000,00 e R\$ 24.999,99 emitidos: 50% de cashback (**limitado a R\$ 5.000**)
- **Meta 2:** R\$ 25.000,00 ou mais emitidos: 100% de cashback (**limitado a R\$ 10.000**)

#### 4. Condições de Concessão do Cashback

O cashback será concedido exclusivamente para a apólice adquirida pela corretora e para a corretora no âmbito desta campanha, conforme definido na cláusula 2. **O valor a título de cashback não excederá R\$ 5.000,00 para a Meta 1 e R\$ 10.000 para a Meta 2.**

**A apólice da corretora não será considerada para fins de apuração do volume de emissão previsto na cláusula 3.**

O pagamento do valor a título de cashback pela Latú Seguros dar-se-á no fim do sexto mês de vigência da referida apólice, desde que não haja inadimplemento de nenhuma parcela do prêmio até a data do pagamento e que nenhuma das apólices considerada **na apuração da meta esteja cancelada ou inadimplente.**

O valor do cashback será pago em parcela única, na forma de remuneração da Latú Seguros à corretora, e será bruto de impostos, cabendo à corretora a emissão da nota fiscal correspondente. Não será considerado para fins de cashback o valor de comissão eventualmente carregado na apólice própria da corretora, nem o valor pago a título de IOF. Será admitido apenas um benefício de cashback por corretora.

#### 5. Critérios de Subscrição e Comercialização

Todas as apólices emitidas, incluindo a apólice da corretora, estarão sujeitas integralmente aos critérios de subscrição, aceitação e tarifação vigentes da seguradora. A participação na campanha não implica, sob qualquer hipótese, flexibilização nos critérios técnicos ou operacionais de análise de risco.

#### 6. Seguradora Emitente

Todas as apólices comercializadas pela Latú Seguros são emitidas pela BS2 Seguros S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 13.623.957/0001-36, seguradora devidamente registrada e regulada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP). A Latú Seguros atua como representante de seguros da BS2 Seguros, nos termos da Resolução CNSP nº 431/2021.

#### 7. Fraudes e Desclassificação

Serão desconsideradas para fins de apuração quaisquer apólices que configurem tentativa de simulação, fracionamento artificial de negócios, ou qualquer outra prática que tenha por objetivo burlar os critérios legítimos da campanha.

## **8. Disposições Gerais**

A Latú Seguros reserva-se o direito de encerrar, alterar ou suspender esta campanha a qualquer tempo, mediante aviso prévio por meio de seus canais oficiais, sem que haja direito adquirido à concessão do benefício para propostas ainda não emitidas.

Casos omissos, dúvidas de interpretação ou divergências relacionadas à aplicação deste regulamento serão resolvidos de forma soberana e definitiva pela Latú Seguros, não cabendo recurso de qualquer natureza.

## **9. Foro**

Para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste regulamento, fica eleito o foro da Comarca de São Paulo/SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **10. Dúvidas e Suporte**

Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas ao e-mail: [contato@latuseguros.com](mailto:contato@latuseguros.com).